



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2007**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 003/2006, DE  
29 DE NOVEMBRO DE 2006.

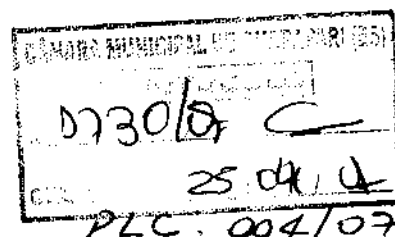
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica desmembrada da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC, a sub-gerência que cuida da política cultural do Município, modificando a nomenclatura para Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

**§ 1º** - Fica alterado na estrutura da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, o órgão “Gerência de Planejamento e Cultura” para “Gerência de Planejamento de Projetos Educacionais”.

**§ 2º** - A Sub-Gerência de Promoção e Difusão de Atividades Culturais, referência PC-3, da SEMED passa a integrar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo – SELTUR, subordinada ao órgão “Gerência de Eventos”:





**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**(Continuação da Lei Complementar nº. 006/2007)**

**Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo – SELTUR, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECTUR.**

**Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir os recursos constantes do orçamento anual, para o presente exercício financeiro destinados às ações de política cultural, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECTUR.**

**Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Guarapari – ES – 23 de abril de 2007.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Processo Administrativo nº. 007012/2007**

